



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMAS .....</b>	<b>1</b>
RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025 .....	1
RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025 .....	1
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....</b>	<b>3</b>
AVISO DE LICITAÇÃO .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3

## ATOS DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barrolândia – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 180/2017, de 13 de dezembro de 2017, e com base nas deliberações tomadas na 118ª reunião ordinária do dia 11 de março de 2025, CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor

diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º Os eixos abordados na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão definidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 11 de abril de 2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 11 de março de 2025.

FERNANDA MARIA GARCIA SILVA  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barrolândia – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 180/2017, de 13 de dezembro de 2017, e com base nas deliberações tomadas na 118ª reunião ordinária do dia 11 de março de 2025,

JOÃO MACHADO ALVES  
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS  
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO  
Presidente da Câmara Municipal



CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Barrolândia-TO.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização de materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- IV. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VI. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos serviços contratados para a realização da Conferência Municipal; e,
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pela (o) Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

Fernanda Maria Garcia Silva - presidente do CMAS representante da APAE;

Karlene Severo Leite Dias - vice-presidente do CMAS representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Mara Célia Pereira de Sousa – representante dos Trabalhadores do SUAS;

Dayana Nunes Saraiva – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á mensalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

- I. Presencialmente; ou
- II. Por videoconferência.

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovado pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CMAS, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- III. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e,
- VI. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 9º. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 10. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 11 de março de 2025.

FERNANDA MARIA GARCIA SILVA  
Presidente do CMAS

## LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência Social de Barrolândia – TO, para o exercício de 2025, conforme

Termo de Referência. data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 09:00h do dia 28/03/2025. modo de disputa: aberto. referência de tempo: horário de Brasília - DF. endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. informações: telefone (63) 3376-1153. consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br).

JOÃO MACHADO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARROLÂNDIA -TO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 004/2025, visando a Aquisição de Cestas Básicas, para atender demandas das unidades socioassistenciais do Fundo Municipal de Assistência de Barrolândia -TO. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br) até o dia 18/03/2025 às 18h:00min, maiores informações poderão ser obtidas fone (63) 3376-1153, no horário de expediente, por e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br) ou pelo site <https://www.barrolandia.to.gov.br/>:

Barrolândia - TO, 14 de março de 2025.

Eliene Vieira Timoteo  
Gestora do Fundo Municipal  
de Assistência Social